



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**REQUERIMENTO Nº , DE 2023**

Requer a redistribuição do Projeto de Lei n. 1.495, de 2019, para excluir a análise de mérito na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família e sua designação para a Comissão de Saúde.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 17, II, “a” e art. 32, XVII, “a”, “i” e “n” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a distribuição do PL nº 1.495/2019, que garante a realização de cirurgias reparadoras e reconstrutivas e assistência social e psicológica, gratuitamente, às vítimas de escarpelamento, para excluir a Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância e Adolescência, para incluir a Comissão de Saúde no rol de comissões incumbidas de apreciar o mérito desta proposição.

**JUSTIFICAÇÃO**

Tendo sido designado Relator na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família do PL nº 1.495, de 2019, constatei que o seu objeto não pertence às atribuições desta Comissão. Dessa forma, para que não se incorra no art. 55, caput e parágrafo único<sup>1</sup>, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, solicito que a matéria seja devolvida à Presidência da Casa para, na forma do art. 17, inciso II, alínea “a”, também do RICD, para proceder à sua redistribuição à Comissão regimentalmente vocacionada para tratar do assunto, qual seja, a Comissão de Saúde.

<sup>1</sup> Art. 55. A nenhuma Comissão cabe manifestar-se sobre o que não for de sua atribuição específica.

Parágrafo único. Considerar-se-á como não escrito o parecer, ou parte dele, que infringir o disposto neste artigo, o mesmo acontecendo em relação às emendas ou substitutivos elaborados com violação do art. 119, §§ 2º e 3º, desde que provida reclamação apresentada antes da aprovação definitiva da matéria pelas Comissões ou pelo Plenário.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Desse modo, requeremos a devolução da matéria à Presidência da Casa, para substituição da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF) pela Comissão de Saúde (CSAUDE), cujos campos temáticos abrangem a análise do mérito do PL nº 1.495, de 2019.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2023.

Deputado Dr. LUIZ OVANDO  
PP/MS

